



MENSAGEM Nº 524/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 524/2023

Assunto: Altera a Lei 945, de 28 de maio de 2004, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para o magistério público do Município de São Bento do Sul

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a Lei 945, de 28 de maio de 2004, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para o magistério público do Município de São Bento do Sul"*.

A medida proposta concede o recebimento de hora-atividade para os integrantes do cargo de especialistas em assuntos educacionais da Rede Municipal de Ensino, como forma de desenvolver e qualificar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das unidades escolares, levando em consideração as constantes mudanças na área da educação e transformações da sociedade.

Dessa forma, fica assegurado parte da carga horária do especialista em assuntos educacionais para o planejamento pedagógico estratégico e formação continuada, que permita a este profissional orientar com excelência e conhecimento as diferentes áreas do conhecimento, uma vez que atua no ensino fundamental, que compreende todos os componentes curriculares do 1º ao 9º ano.

Dessa forma, demonstrada a relevância da matéria e o interesse público da medida, pois beneficia os profissionais da educação, um dos pilares do desenvolvimento, solicita-se a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PROJETO DE LEI Nº 524/2023
11



PROJETO DE LEI Nº 524, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023,

ALTERA A LEI Nº 945, DE 28 DE MAIO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do artigo 37 da Lei nº 945, de 28 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Terão direito à hora-atividade os professores que exerçam a docência.”

Art. 2º Fica incluído o §4º ao artigo 37 da Lei nº 945, de 28 de maio de 2004, com a seguinte redação:

“§4º Fica assegurado aos especialistas em assuntos educacionais, no exercício de suas funções nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, o recebimento de hora-atividade, nos moldes do caput, para o período de hora de planejamento e estudo com vistas ao aperfeiçoamento e qualificação, desde que estejam cumprindo a carga horária completa.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

